

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP

Processo Administrativo nº 006298/2024/FMS

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 11.515.073/0001-32 com sede administrativa na Av. Francisco Ferreira, nº 140, Qd 15, Centro, Mundo Novo – Goiás, CEP 76.530-000.

OBJETO:

Aquisição de materiais hospitalares remanescentes fracassados e desertos do Pregão Eletrônico nº 026/2022, processo administrativo nº 09419/2022 realizado no dia 15 de dezembro de 2022 conforme o Processo nº 202200010003951 SES – GO para a manutenção das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo-Goiás.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

11 de julho de 2024 às 08h:30min (horário de Brasília)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO – Conforme Art. 24 da Lei 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO - GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Administrativo nº 006298/2024/FMS

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CNPJ nº 11.515.073/0001-32** com sede administrativa na Av. Francisco Ferreira, nº 140, Qd 15, Centro, Mundo Novo – Goiás, CEP 76.530-000, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais hospitalares remanescentes fracassados e desertos do Pregão Eletrônico nº 026/2022, processo administrativo nº 09419/2022 realizado no dia 15 de dezembro de 2022 conforme o Processo nº 202200010003951 SES – GO para a manutenção das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo- Goiás**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar máximo estabelecido no Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 0 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica serão relacionados no Anexo I – Documentos de Habilitação.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou digitalizados.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (62) 3391-3434 ou pelo e-mail cpl@mundonovo.go.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11 A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na Plataforma de realização do certame.

6.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no “Anexo I – Documentos de Habilitação” serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://mundonovo.go.gov.br/> e <https://bnc.org.br/>.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez.) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnc.org.br/> e pelo e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mundonovo.go.gov.br/> e <https://bnc.org.br/>.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 – Anexo I – Documentos de Habilitação

14.11.1.1 – Apêndice A do Anexo I – Documentos de Habilitação (Minuta das Declarações Conjuntas)

14.11.2 – Anexo II – Termo de Referência

14.11.2.1 – Apêndice A do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2.2 – Apêndice B do Anexo II – Matriz de Risco

14.11.3 – Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Mundo Novo – Goiás, 20 de junho de 2024



Adriana Borges Gois de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.8 - Cópia dos documentos do sócio majoritário e/ou do administrador da empresa.

1.1.9 - Representação por Procurador

1.1.9.1 - Instrumento de Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular com firma reconhecida em cartório, para delegar poderes ao representante a ser credenciado com poderes para formulação de propostas, ofertar lances verbais, oferta de

descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos

1.1.9.2 - Cópia dos Documentos Pessoais do Procurador (RG, CPF ou CNH).

1.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.5.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 - Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

1.3.2.1 O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

1.3.2.1.1 $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante);$

1.3.2.1.2 $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante);$ e

1.3.2.1.3 $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante).$

1.3.3 O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total esmado da contratação.

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.3.3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

1.4 - Habilitação técnica:

1.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.2 - Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante.

1.4.2.1 - Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.4.2.2 - A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

1.4.3- Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde;

1.4.4- Autorização especial para produção/distribuição e ou comercialização de acordo com a Portaria Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde SVS nº 344/98, para os itens de controle especial;

1.4.5- Licença sanitária em vigor, emitida pela autoridade Municipal ou Estadual, conforme o caso;

1.4.6- Certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade;

1.4.6.1 - Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos ao controle especial, ATENDENDO a Portaria SVS/MS nº 344/98;

1.5 - Outras Comprovações:

1.5.1 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.5.2 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.5.3 - Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.5.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.5.5 - Declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

Mundo Novo – Goiás, 20 de junho de 2024

Adriana Borges Gois de Oliveira
Pregoeira

APÊNDICE A DO ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MINUTA DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS)

A

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo 006298/2024/FMS
Preção Eletrônico 009/2024– SRP
Município de Mundo Novo – Goiás

Declarações Conjuntas

A Empresa **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (ME) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx** **Órgão Emissor-Estado**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

ANEXO II - TR – TERMO DE REFERÊNCIA

TR – Termo de Referência

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais hospitalares remanescentes fracassados e desertos do Pregão Eletrônico nº 026/2022, processo administrativo nº 09419/2022 realizado no dia 15 de dezembro de 2022 conforme o Processo nº 202200010003951 SES – GO para a manutenção das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo- Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNI
1	423465	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MATERIAL DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DESCARTÁVEL, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNI	20	UNI
2	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 10 VOLUMES, FR DE 1L	12	UNI
3	276839	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO DE 5L	100	UNI
4	439812	AGULHA HIPODÉRMICA 26G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 13X0,45MM EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNI	20	UNI
5	439811	AGULHA HIPODÉRMICA 24G X 3/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 0,55X20MM EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNI	20	UNI
6	439807	AGULHA HIPODÉRMICA 22G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 0,7X25MM EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNI	20	UNI
7	439804	AGULHA HIPODÉRMICA 21G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 0,8X25MM EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNI	20	UNI
8	439799	AGULHA HIPODÉRMICA 18G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 1,2X40MM EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNI	20	UNI
9	389190	AGULHA ANESTÉSICA PARA RAQUIANESTESIA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA QUINCKE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR LUER LOCK, PARA ADULTOS, TAM 22G 3 1/2"	150	UNI
10	389218	AGULHA ANESTÉSICA PARA RAQUIANESTESIA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA QUINCKE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR LUER LOCK, PARA OBESOS, TAM 25G 3 1/2"	150	UNI

11	481012	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, 70%, FR DE 1L	240	UNI
12	380018	ÁLCOOL ETÍLICO, EM GEL, 70%, GL DE 5L	10	UNI
13	440573	iodo CONCENTRAÇÃO 0,1%. FORMA FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 50% V/V. FR DE 1L	24	UNI
14	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM MANTAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ISENTO DE IMPUREZAS, PURIFICADO, ALVEJADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500G	20	UNI
15	453146	ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, TAM DE 10 CM, ROLO DE 1M, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 12 UNI	10	UNI
16	448249	ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, TAM DE 15 CM, ROLO DE 1,5M, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 12 UNI	10	UNI
17	448248	ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, TAM DE 20 CM, ROLO DE 1,8M, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 12 UNI	10	UNI
18	432468	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO ANERÓIDE DE BRAÇO, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, PARA ADULTO	10	UNI
19	460133	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, 13 FIOS, TAM 10CMX1,8M, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 12 UNI	200	UNI
20	460136	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, 13 FIOS, TAM 15CMX1,8M, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 12 UNI	160	UNI
21	460134	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, 13 FIOS, TAM 20CMX1,8M, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 12 UNI	200	UNI
22	444609	ATADURA GESSADA, 100% ALGODÃO, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, 10CMX 3M, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM C/ 20 UNI	2	UNI
23	444613	ATADURA GESSADA, 100% ALGODÃO, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, 15CMX 3M, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM C/ 20 UNI	2	UNI
24	444614	ATADURA GESSADA, 100% ALGODÃO, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, 20CMX 3M, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM C/ 20 UNI	2	UNI
25	432133	COLETOR DE URINA EM PVC, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE CERCA DE 2000ML, GRADUADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	60	UNI

26	616691	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NIVEL C/ AÇÃO BACTERICIDA, VIRUCIDA, FUNGICIDA E BACTERIOSTÁTICA. COMPOSIÇÃO À BASE DE CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO 5ª GERAÇÃO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB), EMBALAGEM DE 5 LITROS.	10	UNI
27	604966	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL TIPO SMS, MANGA LONGA COM PUNHO, IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO POSTERIOR PARA PESCOÇO E CINTURA, TAM XG E GRAMATURA 50G COM 10 UNI	20	UNI
28	603972	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE ORELHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA.	200	UNI
29	437181	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 14G, AGULHA AÇO INOX, CÂMARA DE REFLUXO C/ FILTRO, TIPO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR Nº 32	600	UNI
30	460347	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 16G, AGULHA AÇO INOX, CÂMARA DE REFLUXO C/ FILTRO, TIPO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR Nº 32	600	UNI
31	438249	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 18G, AGULHA AÇO INOX, CÂMARA DE REFLUXO C/ FILTRO, TIPO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR Nº 32	800	UNI
32	438247	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 20G, AGULHA AÇO INOX, CÂMARA DE REFLUXO C/ FILTRO, TIPO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR Nº 32	800	UNI
33	438244	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 22G, AGULHA AÇO INOX, CÂMARA DE REFLUXO C/ FILTRO, TIPO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR Nº 32	1200	UNI
34	438243	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 24G, AGULHA AÇO INOX, CÂMARA DE REFLUXO C/ FILTRO, TIPO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR Nº 32	1200	UNI

35	487022	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO 0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, TIPO C - CLASSE IV, ESTÉRIL, MR 1/2 CIR. CIL. 3,5 CM, 75 CM, AGULHA DE 5,0 CM C/ 24 UNI	10	UNI
36	487023	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO 0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, TIPO C - CLASSE IV, ESTÉRIL, MR 1/2 CIR. CIL. 3,5 CM, 75 CM, AGULHA DE 4,0 CM C/ 24 UNI	20	UNI
37	486973	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT SIMPLES 0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, TIPO A - CLASSE IV, ESTÉRIL, CTI 3/8 CIR. TRG. 4,0 CM C/ 24 UNI	4	UNI
38	486969	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT SIMPLES 2-0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, TIPO A - CLASSE IV, ESTÉRIL, CTI 1/2 CIR. TRG. 4,0 CM C/ 24 UNI	30	UNI
39	58311	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE USO MÉDICO	200	UNI
40	295714	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, 1L	24	UNI
41	441585	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) 50X45 C/50 UNI (REFERÊNCIA CREMER)	10	UNI
42	615986	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/ 500 UNI	400	UNI
43	419406	FRASCO COLETOR PARA URINA/FEZES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ TAMPAS ROSQUEÁVEL, GRADUADO, CAPACIDADE DE 120ML, SISTEMA À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/ 100 UNI	2	UNI
44	363485	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, MATERIAL EM PAPELÃO, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILE DE ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL, TAMANHO 20 LITROS.	100	UNI
45	476022	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSTO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, EMBALAGEM DE 5L	6	UNI
46	616945	EQUIPO MACROGOTAS DE INFUSÃO GRAVITACIONAL EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA DE SOLUÇÃO PARENTERAL E OU MEDICAMENTOS, INJETOR LATERAL, COM ACESSO PARA CONEXÕES (LUER E LUER LOCK ROTATIVO)	2000	UNI
47	437173	CATETER PERIFÉRICO DO TIPO ESCALPE, Nº 21 G, C/ AGULHA AÇO INOX, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, ADAPTADOR À VÁCUO, SEGUINDO OS CRITÉRIOS DA NR 32	2000	UNI
48	437174	CATETER PERIFÉRICO DO TIPO ESCALPE, Nº 23 G, C/ AGULHA AÇO INOX, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, ADAPTADOR À VÁCUO, SEGUINDO OS CRITÉRIOS DA NR 32	2000	UNI

49	460913	ESCOVA ENDOCERVICAL, C/ CABO DE PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DE ESCOVA CÔNICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, EMBALAGEM C/ 100 UNI	20	UNI
50	270525	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO C/ PVPI 10% IODADO À 1%, USO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL	192	UNI
51	446603	FITA HOSPITALAR ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CMX4,5M	96	UNI
52	415183	FILME MÉDICO DRYDT2B/1 25X30CMX25.40CM C/ 100 FLS P/ RAIOS DIGITAL (REFERÊNCIA AGFA)	4	UNI
53	415184	FILME MÉDICO DRYDT2B/1 28.00CM X 35.00CM C/ 100 FLS P/ RAIOS DIGITAL (REFERÊNCIA AGFA)	5	UNI
54	339565	FITA CAPILAR P/ HGT COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO DA MARCA ON CALL PLUS C/ 50 UNI	550	UNI
55	390551	FITA PARA AUTOCLAVE, INDICADOR QUÍMICO DE CLASSE I, USO EXTERNO, ETIQUETA ADESIVA PARA ESTERELIZAÇÃO À VAPOR	20	UNI
56	373715	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL, FR DE 100 ML	10	UNI
57	449363	FORMALDEÍDO (FORMOL) SOLUÇÃO À 37%, FR DE 1L	5	UNI
58	445572	GARROTE LIVRE DE LÁTEX, BORRACHA SINTÉTICA, REUTILIZÁVEL, TAM ÚNICO, NÃO TALCADO, P/ FLEBOTOMIA	20	UNI
59	475840	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSON 5L	3	UNI
60	389557	MONITOR PORTÁTIL DIGITAL PARA QUANTITATIVO DE GLICOSE ATRAVÉS DE SANGUE CAPILAR. TEMPO DE RESPOSTA DE 10 SEG, MEMÓRIA DE 250 A 500 TESTES, OPERAÇÃO NA FAIXA ATÉ 600MG/DL. GLICOSÍMETRO DA MARCA SIMPLES ON CALL PLUS II	2	UNI
61	269883	GLUTARALDEÍDO 5 L SOLUÇÃO 2% COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS	6	UNI
62	398705	SOLUÇÃO POVIDINE DEGERMANTE FRASCO 1L	24	UNI
63	398706	SOLUÇÃO POVIDINE TÓPICO FRASCO 1L	24	UNI
64	339628	INDICADOR BIOLÓGICO, TERCEIRA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA DE VIDRO COM MEIO DE CULTURA, RESPOSTA EM 24 HORAS, C/ Bacillus Stearothermophilus PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR C/ 10 UNI	20	UNI
65	445300	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 C/ 100 UNI	5	UNI
66	313630	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 C/ 100 UNI	5	UNI
67	409702	LAMINA P/ MICROSCOPIA DE VIDRO, LAPIDADA, BORDA LISA, P/ HEMOGRAMA, LATERAL FOSCA, TAM 75X25CM, C/ 50 UNI	10	UNI
68	338605	LANCETA COM SISTEMA RETRÁTIL 28G C/ 100 UNI	100	UNI

69	481807	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA GINECOLÓGICA 70CM/50MT	30	UNI
70	388417	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,0	200	UNI
71	388414	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5	200	UNI
72	388413	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,0	100	UNI
73	342936	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TALCADA, EM LÁTEX, TAM G C/ 100	100	UNI
74	346720	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TALCADA, EM LÁTEX, TAM M C/ 100	200	UNI
75	342918	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TALCADA, EM LÁTEX, TAM P C/ 100	200	UNI
76	456377	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TALCADA, EM LÁTEX, TAM PP C/ 100	40	UNI
77	385112	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE USO INDIVIDUAL E ÚNICO. MÁSCARA COM TRIPLA CAMADA E FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, BRANCA COM ELÁSTICO, CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE E COM ELÁSTICO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	200	UNI
78	485529	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO N95 PFF 2 S/ VÁLVULA, C/ CLIPE NASAL INTERNO, TIPO CONCHA, C/ CAMADAS DE FIBRAS SINTÉTICAS, TAM ADULTO, C/ ELÁSTICO AJUSTÁVEL E COR BRANCA. DEVE TER EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE 94%. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM REGISTRO NA ANVISA E APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA).	40	UNI
79	439702	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 10ML COM AGULHA	8000	UNI
80	439710	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 20ML COM AGULHA	8000	UNI
81	439669	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 3ML COM AGULHA	2000	UNI
82	439688	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 5ML COM AGULHA	8000	UNI
83	439654	SERINGA DE INSULINA LUER SLIP 1ML C/ AGULHA	4000	UNI
84	428622	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO E C/100 UNI	100	UNI

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3 - A pesquisa de preço considerou o Painel de Preços da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Tabela CMED emitido no mês de abril de 2024, conforme consulta no site da Secretaria de Economia do Estado de Goiás.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A justificativa da aquisição do objeto se faz necessária pelo fato de ter tido materiais hospitalares remanescentes fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo nº 09419/2022 da emenda parlamentar nº 202200010003951.

2.2 - O objetivo é atender as demandas das unidades de saúde do município, tendo como interesse público proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes e garantir a qualidade, eficiência e continuidade da prestação de serviços de saúde à população.

2.3 - A falta de materiais pode comprometer o funcionamento das redes de atenção à saúde, como, promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde de toda a comunidade. Além disso, a aquisição desses insumos visa atender às normas técnicas e ambientais vigentes, evitando o desperdício e o descarte inadequado dos mesmos, conforme previsto no seu plano de trabalho e no seu orçamento anual.

3 - DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

3.1 – Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a apresentar propostas devidamente cadastradas no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, conforme disposto no Art.55 da lei federal 14.133/2021.

3.1.1 – As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência, e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

3.2 – Para fins de atender o artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial, para que interessados apresentem propostas, as que já constam no presente termo de referência, de eventuais interessados.

3.2.1 – O aviso deverá conter o prazo final para envio de propostas de preços.

3.2.2 – As propostas apresentadas para fins de cumprimento da pesquisa de preço, apresentadas para elaboração deste termo de referência já são consideradas propostas apresentadas, podendo as empresas que apresentaram no momento do levantamento de preços, apresentar novas propostas, com melhor oferta de preço ou manifestar desinteresse na presente contratação.

3.2.2.1 – A desistência mencionada no item 3.2.2 não acarretará em sanção para as mesmas.

3.2.3 – Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item 3.3, como segue abaixo.

3.3 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem

habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

- 1 - Habilitação Jurídica
- 2 - Regularidade Fiscal.
- 3 – Qualificação Econômico-financeira
- 4 - Qualificação Técnica
- 5 - Outras Comprovações

3.4 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

3.4.1 - Habilitação jurídica

3.4.1.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.4.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

3.4.1.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.4.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.1.8 - Cópia dos documentos do sócio majoritário e/ou do administrador da empresa.

3.4.1.9 - Representação por Procurador

3.4.1.9.1 - Instrumento de Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular com firma reconhecida em cartório, para delegar poderes ao representante a ser credenciado com poderes para formulação de propostas, ofertar lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos

3.4.1.9.2 - Cópia dos Documentos Pessoais do Procurador (RG, CPF ou CNH).

3.4.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

3.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.2.5.1 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou *distritais* relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3.4.3 - Habilitação econômico-financeira:

3.4.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.4.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

3.4.3.2.1 O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

3.4.3.2.1.1 $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$;

3.4.3.2.1.2 $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$; e

3.4.3.2.1.3 $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$.

3.4.3.3 O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

3.4.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total esmado da contratação.

3.4.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.4.3.3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

3.4.4 - Habilitação técnica:

3.4.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.4.2 - Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante.

3.4.4.2.1 - Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

3.4.4.2.2 - A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

3.4.4.3 - Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde;

3.4.4.4 - Autorização especial para produção/distribuição e ou comercialização de acordo com a Portaria Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde SVS nº 344/98, para os itens de controle especial;

3.4.4.5 - Licença sanitária em vigor, emitida pela autoridade Municipal ou Estadual, conforme o caso;

3.4.4.6- Certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade;

3.4.4.6.1 - Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos ao controle especial, ATENDENDO a Portaria SVS/MS nº 344/98;

3.4.5 - Outras Comprovações:

3.4.5.1 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.5.2 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.5.3 - Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.5.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5.5 - Declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

4 - EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues no **Hospital Municipal Francisco Henrique Bento, sediado na Rua Acre esquina com a Cascalheira, quadra 07, setor Gabriel Falchi – Mundo Novo - Goiás. CEP: 76.530-000.**

4.2 - A entrega deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias contados a partir da acusação do recebimento da ordem de fornecimento por e-mail pela contratada.**

4.3 - A ordem de fornecimento deverá ser cumprida em sua totalidade.

4.4 - A entrega poderá ser realizada pela contratada de **segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs**, de acordo com a necessidade do Fundo municipal de Saúde de Mundo Novo – Goiás.

4.5 - **Condições de recebimento:** Fornecer os produtos nos dias e horários conforme determinando pela Secretaria de Saúde.

4.6 - **Formalização dos pedidos:** A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

4.7 - **Do Pagamento:** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada ao setor de finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

4.8 - **Formalização do Contrato:** Para início dos serviços de fornecimento deverá ser assinado termo de contrato que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela Comissão de Contratação.

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada ao Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo – GO, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 - A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14133/2021, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Fiscal, a ser constituído pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

5.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, através do Fiscal.

5.4 - A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

5.5 - O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.6 - Caso as especificações dos produtos ofertados não sejam compatíveis, a critério da contratante, deverão ser substituídas ou reparadas as inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a Contratada

continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

5.7 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

5.8 - Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

5.9 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.10 - No tocante aos produtos discriminados neste Termo de Referência ficam expressamente definidos que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

5.11 - A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.12 - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

5.13 - A empresa fornecedora deverá substituir as mercadorias, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal;

6 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – O fornecedor da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

6.1.1 – Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

6.1.2 – As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo – Goiás, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos serviços para o Fundo Municipal de Saúde, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

7.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo - Goiás, em qualquer etapa, da execução do objeto;

7.4 – Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

7.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.6 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo - Goiás, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.7 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

7.8 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

7.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

7.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo - Goiás;

7.11 - Fornecer todos os gêneros, obrigatoriamente de primeira qualidade, em perfeitas condições, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual.

7.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transfere a CONTRATANTE as responsabilidades de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato.

7.13 - Manter contatos efetivos com a CONTRATANTE, a fim de programar e determinar as prioridades dos serviços em função do funcionamento do fornecimento das refeições.

7.14 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de servidores tecnicamente qualificados indicados por ordem de serviço, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, para o fiel desempenho das atividades contratadas.

7.15 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do fornecimento, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;

7.16 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 7.4 deste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

7.18 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo validade.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada no contrato.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

8.6 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8.7 - Atestar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

8.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9 - CUSTO TOTAL ESTIMADO:

9.1 – Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios(2014, p. 1 1 7),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente

analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014), Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

9.2 - Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

9.3 - Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Secretaria Municipal de Administração informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme este Termo de Referência.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A consignação orçamentária deverá ser confirmada pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - GO.

Órgão: **15 – Fundo Municipal de Saúde**

Unid. Orçamentária: **19 – Fundo Municipal de Saúde**

Aplicação Programada: **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

Dotação:	10.301.0130.2.159
Natureza:	3.3.390.30.00
Ficha:	0218
Fonte:	225

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO:

11.1 - DO PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

12.2 - DO REAJUSTE:

12.2.1 - Os preços do objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12.2.2 - Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

12.2.3 - No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária, IPCA, INPC ou IGPM, conforme negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12.2.4 - Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

12.3 - DO REEQUILÍBRIO:

12.3.1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14.133/2021, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

12.3.2 - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei n. 14.133/2021.

14 - DA RESCISÃO:

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

14.1.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos VIII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

15.1.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, que será calculada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa, por infração de cláusula do edital e/ou quando a Licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprir em desacordo com o estabelecido neste Edital, de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente Edital;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos, sem prejuízo das multas previstas no Edital.

16 - DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.2 - Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Nova Crixás - Goiás.

16.3 - As dúvidas quanto a este Termo de Referência, Minuta Contratual e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi enviado, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - GO junto à Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Contratação.

Mundo Novo – Goiás, 20 de junho de 2024.

Ana Paula França da Silveira
Responsável pela Solicitação

Autorizado por

Maria Madalena Alves de Paula
Gestora do FMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	MARIA MADALENA DE PAULA

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1** Trata-se de aquisição de materiais hospitalares remanescentes fracassados e desertos do Pregão Eletrônico nº 026/2022, processo administrativo nº 09419/2022 realizado no dia 15 de dezembro de 2022 conforme o Processo nº 202200010003951 SES – GO, por meio de registro de preços, com entrega de forma total e imediata, levando em consideração as necessidades destes produtos para manutenção dos serviços prestados pelas unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Mundo Novo – Goiás. Tais insumos são essenciais para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população. A falta dos materiais pode comprometer o funcionamento das redes de atenção à saúde, como, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que presta atendimentos de urgência/emergência pré-hospitalar; a atenção secundária à saúde, como o Hospital Municipal Francisco Henrique Bento, que provê cuidados especializados e diagnósticos mais complexos, fornece atendimentos de urgência/emergência, ambulatorial, cirurgias, como cesáreas e partos normais, além dos exames de imagem, como o raio-x. Além disso, a falta desses insumos essenciais também pode afetar a atenção primária à saúde, como o Centro de Saúde e PSF I, II e III; que é o primeiro ponto de contato com o sistema de saúde e abrange a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde de toda a comunidade. Dentre os insumos requeridos, há materiais essenciais para o descarte correto de medicamentos e materiais a fim de atender às normas técnicas e ambientais vigentes, conforme previsto no seu plano de trabalho e no seu orçamento anual.
- 2.2** As empresas contratadas deverão fornecer os seguintes materiais, de forma total e imediata, cujas quantidades são estimadas.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNI
------	------------------	----------------------	-----	-----

1	423465	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MATERIAL DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DESCARTÁVEL, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNI	20	UNI
2	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 10 VOLUMES, FR DE 1L	12	UNI
3	276839	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO DE 5L	100	UNI
4	439812	AGULHA HIPODÉRMICA 26G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N° 13X0,45MM EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNI	20	UNI
5	439811	AGULHA HIPODÉRMICA 24G X 3/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N° 0,55X20MM EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNI	20	UNI
6	439807	AGULHA HIPODÉRMICA 22G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N° 0,7X25MM EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNI	20	UNI
7	439804	AGULHA HIPODÉRMICA 21G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N° 0,8X25MM EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNI	20	UNI
8	439799	AGULHA HIPODÉRMICA 18G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N° 1,2X40MM EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNI	20	UNI
9	389190	AGULHA ANESTÉSICA PARA RAQUIANESTESIA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA QUINCKE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR LUER LOCK, PARA ADULTOS, TAM 22G 3 1/2"	150	UNI
10	389218	AGULHA ANESTÉSICA PARA RAQUIANESTESIA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA QUINCKE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR LUER LOCK, PARA OBESOS, TAM 25G 3 1/2"	150	UNI
11	481012	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, 70%, FR DE 1L	240	UNI
12	380018	ÁLCOOL ETÍLICO, EM GEL, 70%, GL DE 5L	10	UNI
13	440573	IODO CONCENTRAÇÃO 0,1%. FORMA FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 50% V/V. FR DE 1L	24	UNI
14	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM MANTAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ISENTO DE IMPUREZAS, PURIFICADO, ALVEJADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500G	20	UNI
15	453146	ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, TAM DE 10 CM, ROLO DE 1M, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 12 UNI	10	UNI
16	448249	ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, TAM DE 15 CM, ROLO DE 1,5M, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 12 UNI	10	UNI
17	448248	ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, TAM DE 20 CM, ROLO DE 1,8M, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 12 UNI	10	UNI

18	432468	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO ANERÓIDE DE BRAÇO, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, PARA ADULTO	10	UNI
19	460133	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, 13 FIOS, TAM 10CMX1,8M, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 12 UNI	200	UNI
20	460136	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, 13 FIOS, TAM 15CMX1,8M, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 12 UNI	160	UNI
21	460134	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, 13 FIOS, TAM 20CMX1,8M, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 12 UNI	200	UNI
22	444609	ATADURA GESSADA, 100% ALGODÃO, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, 10CMX 3M, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM C/ 20 UNI	2	UNI
23	444613	ATADURA GESSADA, 100% ALGODÃO, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, 15CMX 3M, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM C/ 20 UNI	2	UNI
24	444614	ATADURA GESSADA, 100% ALGODÃO, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, 20CMX 3M, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM C/ 20 UNI	2	UNI
25	432133	COLETOR DE URINA EM PVC, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE CERCA DE 2000ML, GRADUADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	60	UNI
26	616691	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NIVEL C/ AÇÃO BACTERICIDA, VIRUCIDA, FUNGICIDA E BACTERIOSTÁTICA. COMPOSIÇÃO À BASE DE CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO 5ª GERAÇÃO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB), EMBALAGEM DE 5 LITROS.	10	UNI
27	604966	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL TIPO SMS, MANGA LONGA COM PUNHO, IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO POSTERIOR PARA PESCOÇO E CINTURA, TAM XG E GRAMATURA 50G COM 10 UNI	20	UNI
28	603972	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE ORELHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA.	200	UNI

29	437181	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 14G, AGULHA AÇO INOX, CÂMARA DE REFLUXO C/ FILTRO, TIPO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR Nº 32	600	UNI
30	460347	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 16G, AGULHA AÇO INOX, CÂMARA DE REFLUXO C/ FILTRO, TIPO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR Nº 32	600	UNI
31	438249	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 18G, AGULHA AÇO INOX, CÂMARA DE REFLUXO C/ FILTRO, TIPO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR Nº 32	800	UNI
32	438247	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 20G, AGULHA AÇO INOX, CÂMARA DE REFLUXO C/ FILTRO, TIPO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR Nº 32	800	UNI
33	438244	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 22G, AGULHA AÇO INOX, CÂMARA DE REFLUXO C/ FILTRO, TIPO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR Nº 32	1200	UNI
34	438243	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 24G, AGULHA AÇO INOX, CÂMARA DE REFLUXO C/ FILTRO, TIPO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR Nº 32	1200	UNI
35	487022	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO 0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, TIPO C - CLASSE IV, ESTÉRIL, MR 1/2 CIR. CIL. 3,5 CM, 75 CM, AGULHA DE 5,0 CM C/ 24 UNI	10	UNI
36	487023	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO 0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, TIPO C - CLASSE IV, ESTÉRIL, MR 1/2 CIR. CIL. 3,5 CM, 75 CM, AGULHA DE 4,0 CM C/ 24 UNI	20	UNI
37	486973	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT SIMPLES 0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, TIPO A - CLASSE IV, ESTÉRIL, CTI 3/8 CIR. TRG. 4,0 CM C/ 24 UNI	4	UNI
38	486969	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT SIMPLES 2-0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, TIPO A - CLASSE IV, ESTÉRIL, CTI 1/2 CIR. TRG. 4,0 CM C/ 24 UNI	30	UNI
39	58311	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE USO MÉDICO	200	UNI
40	295714	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, 1L	24	UNI
41	441585	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) 50X45 C/50 UNI (REFERÊNCIA CREMER)	10	UNI

42	615986	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/ 500 UNI	400	UNI
43	419406	FRASCO COLETOR PARA URINA/FEZES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ TAMPAS ROSQUEÁVEL, GRADUADO, CAPACIDADE DE 120ML, SISTEMA À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/ 100 UNI	2	UNI
44	363485	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, MATERIAL EM PAPELÃO, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILE DE ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL, TAMANHO 20 LITROS.	100	UNI
45	476022	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSTO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, EMBALAGEM DE 5L	6	UNI
46	616945	EQUIPO MACROGOTAS DE INFUSÃO GRAVITACIONAL EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA DE SOLUÇÃO PARENTERAL E OU MEDICAMENTOS, INJETOR LATERAL, COM ACESSO PARA CONEXÕES (LUER E LUER LOCK ROTATIVO)	2000	UNI
47	437173	CATETER PERIFÉRICO DO TIPO ESCALPE, Nº 21 G, C/ AGULHA AÇO INOX, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, ADAPTADOR À VÁCUO, SEGUINDO OS CRITÉRIOS DA NR 32	2000	UNI
48	437174	CATETER PERIFÉRICO DO TIPO ESCALPE, Nº 23 G, C/ AGULHA AÇO INOX, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, ADAPTADOR À VÁCUO, SEGUINDO OS CRITÉRIOS DA NR 32	2000	UNI
49	460913	ESCOVA ENDOCERVICAL, C/ CABO DE PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DE ESCOVA CÔNICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, EMBALAGEM C/ 100 UNI	20	UNI
50	270525	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO C/ PVPI 10% IODADO À 1%, USO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL	192	UNI
51	446603	FITA HOSPITALAR ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CMX4,5M	96	UNI
52	415183	FILME MÉDICO DRYDT2B/1 25X30CMX25.40CM C/ 100 FLS P/ RAIOS DIGITAIS (REFERÊNCIA AGFA)	4	UNI
53	415184	FILME MÉDICO DRYDT2B/1 28.00CM X 35.00CM C/ 100 FLS P/ RAIOS DIGITAIS (REFERÊNCIA AGFA)	5	UNI
54	339565	FITA CAPILAR P/ HGT COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO DA MARCA ON CALL PLUS C/ 50 UNI	550	UNI
55	390551	FITA PARA AUTOCLAVE, INDICADOR QUÍMICO DE CLASSE I, USO EXTERNO, ETIQUETA ADESIVA PARA ESTERELIZAÇÃO À VAPOR	20	UNI

56	373715	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL, FR DE 100 ML	10	UNI
57	449363	FORMALDEÍDO (FORMOL) SOLUÇÃO À 37%, FR DE 1L	5	UNI
58	445572	GARROTE LIVRE DE LÁTEX, BORRACHA SINTÉTICA, REUTILIZÁVEL, TAM ÚNICO, NÃO TALCADO, P/ FLEBOTOMIA	20	UNI
59	475840	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSON 5L	3	UNI
60	389557	MONITOR PORTÁTIL DIGITAL PARA QUANTITATIVO DE GLICOSE ATRAVÉS DE SANGUE CAPILAR. TEMPO DE RESPOSTA DE 10 SEG, MEMÓRIA DE 250 A 500 TESTES, OPERAÇÃO NA FAIXA ATÉ 600MG/DL. GLICOSÍMETRO DA MARCA SIMPLES ON CALL PLUS II	2	UNI
61	269883	GLUTARALDEÍDO 5 L SOLUÇÃO 2% COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS	6	UNI
62	398705	SOLUÇÃO POVIDINE DEGERMANTE FRASCO 1L	24	UNI
63	398706	SOLUÇÃO POVIDINE TÓPICO FRASCO 1L	24	UNI
64	339628	INDICADOR BIOLÓGICO, TERCEIRA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA DE VIDRO COM MEIO DE CULTURA, RESPOSTA EM 24 HORAS, C/ Bacillus Stearothermophilus PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR C/ 10 UNI	20	UNI
65	445300	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 C/ 100 UNI	5	UNI
66	313630	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 C/ 100 UNI	5	UNI
67	409702	LAMINA P/ MICROSCOPIA DE VIDRO, LAPIDADA, BORDA LISA, P/ HEMOGRAMA, LATERAL FOSCA, TAM 75X25CM, C/ 50 UNI	10	UNI
68	338605	LANCETA COM SISTEMA RETRÁTIL 28G C/ 100 UNI	100	UNI
69	481807	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA GINECOLÓGICA 70CM/50MT	30	UNI
70	388417	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	200	UNI
71	388414	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	200	UNI
72	388413	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	100	UNI
73	342936	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TALCADA, EM LÁTEX, TAM G C/ 100	100	UNI
74	346720	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TALCADA, EM LÁTEX, TAM M C/ 100	200	UNI
75	342918	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TALCADA, EM LÁTEX, TAM P C/ 100	200	UNI
76	456377	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TALCADA, EM LÁTEX, TAM PP C/ 100	40	UNI

77	385112	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE USO INDIVIDUAL E ÚNICO. MÁSCARA COM TRIPLA CAMADA E FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, BRANCA COM ELÁSTICO, CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE E COM ELÁSTICO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	200	UNI
78	485529	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO N95 PFF 2 S/ VÁLVULA, C/ CLIPE NASAL INTERNO, TIPO CONCHA, C/ CAMADAS DE FIBRAS SINTÉTICAS, TAM ADULTO, C/ ELÁSTICO AJUSTÁVEL E COR BRANCA. DEVE TER EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE 94%. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM REGISTRO NA ANVISA E APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA).	40	UNI
79	439702	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 10ML COM AGULHA	8000	UNI
80	439710	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 20ML COM AGULHA	8000	UNI
81	439669	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 3ML COM AGULHA	2000	UNI
82	439688	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 5ML COM AGULHA	8000	UNI
83	439654	SERINGA DE INSULINA LUER SLIP 1ML C/ AGULHA	4000	UNI
84	428622	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO E C/100 UNI	100	UNI

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A justificativa da aquisição do objeto se faz necessária pelo fato de ter tido materiais hospitalares remanescentes fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo nº 09419/2022 da emenda parlamentar nº 202200010003951 SES - GO.

O objetivo é atender as demandas das unidades de saúde do município, tendo como interesse público proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes e garantir a qualidade, eficiência e continuidade da prestação de serviços de saúde à população.

A falta de materiais pode comprometer o funcionamento das redes de atenção à saúde, como, promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde de toda a comunidade. Além disso, a aquisição desses insumos visa atender às normas técnicas e ambientais vigentes, evitando o desperdício e o descarte inadequado dos mesmos, conforme previsto no seu plano de trabalho e no seu orçamento anual.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa prévia dos preços foi elaborada pela equipe de farmacêuticas da farmácia básica e do hospital municipal do município.

- 4.2 Os preços dos materiais médico-hospitalares foram estimados no Banco de Preços em Saúde (BPS) disponível no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais> e no Banco de Preços.
- 4.3 A estimativa de preço seguiu as regras e critérios definidos na Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e levou em consideração o valor de ICMS de 19% do Estado de Goiás.
- 4.4 O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e poderá, de acordo com o entendimento da Administração, compor o edital.
- 4.5 Os valores estimados da contratação farão parte do processo administrativo da licitação, conforme o documento de formalização de demanda.
- 4.6 O valor detalhado da estimativa encontra-se em anexo a este processo administrativo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1 A aquisição dos materiais médico-hospitalares a serem utilizados pelas unidades de saúde são facilmente encontrados em diversas empresas do ramo hospitalar, tanto no Estado de Goiás, como em todo o país. A exigência que se faz necessária é com relação aos filmes de raio-x que são utilizados no diagnóstico por imagem. Os mesmos devem ser de processamento à seco da marca AGFA e modelo DRYDT2B/1 a fim de que atenda às necessidades do aparelho de raio-x móvel digital da marca Lotus healthcare, modelo Pégaso. Qualquer empresa do ramo está apta a fornecer os bens desde que atenda as condições a serem indicadas no Termo de Referência.
- 5.2 No caso em apreço, trata-se de materiais de uso médico-hospitalar para todas as unidades de saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde, por meio de procedimento licitatório, em quantidades suficientes para atender as necessidades de todos os estabelecimentos. Logo as quantidades a serem contratadas e o montante financeiro a ser dispendido certamente se enquadrarão na modalidade de pregão eletrônico.
- 5.3 Entende-se como formato mais adequado o apresentado na solução de aquisição por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico.
- 5.4 Ressalta-se que as soluções disponíveis foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1 A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de materiais de uso médico-hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde.
- 6.2 A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

- 7.1 Considerando a especificidade dos itens de materiais de uso médico-hospitalar a serem adquiridos, entendemos que cabe o parcelamento do objeto, divididos em itens, principalmente tendo em vista a jurisprudência pacificada pelo TCU.
- 7.2 Justifica-se o parcelamento do objeto em itens de aquisição, tendo em vista que o objeto é divisível e não haverá prejuízo para o conjunto a ser adquirido, nos termos da Súmula 247 do TCU.

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou Uns autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1 O Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo – Goiás tem como sua maior finalidade o atendimento das necessidades da população local, oferecendo pronto atendimento as demandas espontâneas e visitas domiciliares, em condições ideais de biossegurança, possibilitando assim a continuidade do serviço e o alcance das metas e indicadores de saúde instituídos pelo Governo Federal.
- 8.2 Nesse caso, o objetivo que espera alcançar com a aquisição de materiais de uso médico-hospitalar pelo Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo - Goiás são:
 - a) Garantir a qualidade e a continuidade dos serviços das redes de atenção à saúde do Fundo Municipal de Saúde que são atividades essenciais e direito básico da população.

- b) Reduzir os custos operacionais e ambientais relacionados ao descarte correto de medicamentos e correlatos.
- c) Promover a saúde, bem-estar e qualidade de vida, bem como contribuir para o melhor desempenho dos profissionais de saúde.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO FUNDO

- 9.1** A aquisição não necessita de mais adequações por parte do Fundo Municipal de Saúde, apenas no sentido de concluir o procedimento para que os materiais médico-hospitalares sejam fornecidos com qualidade a preços de mercado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1** A aquisição dos itens de materiais médico-hospitalares, por meio de empresas especializadas, não necessita de outras contratações para ser implementada. Desta forma, o presente processo independe de outras licitações ou contratações diretas ainda pendentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1** A aquisição de materiais médico-hospitalares para a manutenção das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo - Goiás podem gerar alguns impactos ambientais, tais como:

- a) As embalagens dos medicamentos podem causar poluição ambiental quando descartadas no lixo comum.
- b) O descarte incorreto de materiais médico-hospitalares ou perfurocortantes pode ocasionar acidentes de trabalho com possível contaminação de profissionais da saúde.

Para minimizar esses impactos, é recomendável adotar as seguintes medidas de tratamento:

- a) As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas em materiais reciclados ou que possam ser reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. As mesmas deverão ser descartadas na lixeira seletiva da cor azul, exclusiva para papéis.
- b) No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar o destino adequado aos resíduos gerados.

- c) Promover capacitações aos profissionais de saúde sobre biossegurança e descarte de medicamentos e materiais médico-hospitalares.
- d) A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/21.
- e) As unidades de saúde contam com Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) para medicamentos e correlatos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Esta equipe de planejamento declara viável a aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021, com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista estarem cumpridas todas as exigências processuais.

Mundo Novo – Goiás, 20 de junho de 2024

Elaborado por:

Ana Paula França da Silveira
Farmacêutica
CRF 15111 GO

Aprovado por:

Maria Madalena de Paula
Secretária Municipal de Saúde.

Matriz de Riscos

Nº	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Impacto (1-5)	Probabilidade (1-5)	Responsável	Mitigação
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	3	1	Gestor de contrato	Revisão minuciosa do termo de referência. Estabelecimento de cronograma para realização do credenciamento
2	Atraso na entrega	A entrega dos materiais médico-hospitalares não ocorrer dentro do prazo previsto	4	4	Fiscal do contrato	Estabelecer um cronograma claro com o fornecedor, incluindo datas de entrega específicas e possíveis penalidades por atrasos.
3	Produto fora do prazo de validade	Entrega de materiais médico-hospitalares com a validade vencida	4	1	Fiscal do Contrato	Fiscalizar e conferir fielmente os produtos na hora do recebimento. Estabelecer cláusulas contratuais que garantam a substituição de produtos defeituosos e garantir de que o problema não irá se repetir
4	Seleção de fornecedores	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	1	1	Contratada/contratante	Apresentação de documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais.

5	Seleção de fornecedores	Recebimento de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	1	1	Comissão de Contratos e Licitações	Cautela no ato do recebimento dos documentos. Revisão minuciosa conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais.
6	Alteração de preços	Flutuações nos preços dos produtos durante o processo de aquisição	5	2	Gestor do FMS	Negociar contratos de longo prazo ou acordos de preço fixo com os fornecedores. - Monitorar de perto as mudanças de preço no mercado e estar preparado para renegociar se necessário.

Legenda:

ESCALA DE PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
DESCRITOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRITOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
MUITO BAIXO	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Impacto insignificante nos objetivos	MUITO BAIXO	1
BAIXO	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Impacto mínimo nos objetivos	BAIXO	2
MÉDIO	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Impacto mediano nos objetivos com possibilidade de recuperação	MÉDIO	3
ALTO	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Impacto significativo nos objetivos com possibilidade de recuperação	ALTO	4
MUITO ALTO	Evento repetitivo e constante	5	Impacto máximo nos objetivos sem possibilidade de recuperação	MUITO ALTO	5

- Responsável: A pessoa ou equipe responsável por gerenciar e mitigar o risco.

- Mitigação dos Riscos: Estratégias para reduzir a probabilidade de ocorrência ou impacto do risco, ou para lidar com suas consequências caso ocorram.

Mundo Novo – Goiás, 20 de junho de 2024

Elaborado por:

Ana Paula França da Silveira
Farmacêutica
CRF 15111

Aprovado por:

Maria Madalena de Paula
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão e CNPJ)....

3.2 Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1(nome do órgão e CNPJ)

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital ou no aviso de contratação direta**; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital de licitação ou no aviso de contratação direta**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 e não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital ou no aviso de contratação direta**.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da Ata de Registro de Preços nº xxxx

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original:**

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total